



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0079.2/2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de acomodação separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, atendidas na rede pública de saúde no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relatora: Deputada Ada Faraco de Luca

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado, que tem por objetivo a obrigação de oferecer acomodação separada para as mães de natimorto e/ou mãe com óbito fetal, atendidas na rede pública de saúde no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Como presidente desta Comissão de Direitos Humanos, avoquei a relatoria deste projeto de lei com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

O projeto de lei em questão quando tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e houve o pedido de diligência externa (fls 05) com o objetivo de ouvir várias instituições envolvidas no tema, e sendo este pedido aprovado por unanimidade (fls. 06). Sendo estas instituições a favor do mesmo. E então aprovado por unanimidade naquela comissão.

É relatório.

II – VOTO

Assim, do exame da proposição em questão, com enfoque no art. 76 do Regimento interno, que traz os campos temáticos ou áreas de atividade da



Comissão de Direitos Humanos, que devem exercer função legislativa e fiscalizadora, com atenção aos incisos Ve VIII, que trazem enfoque dentre outros temas, a dignidade humana, a família e à mulher. Pelas razões expostas anteriormente e ser de interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 0079.2/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissão,

Deputada Ada Faraco de Luca